



PROCESSO N° 495/17

PROTOCOLO N° 14.256.071-2

PARECER CEE/CEIF N° 198/17

APROVADO EM 07/06/17

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTOS DUMONT – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: PARANACITY

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORA: TAÍS MARIA MENDES

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 675/17 Sued/Seed de 22/03/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Paranavaí, em 13/09/16, de interesse do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, município de Paranacity, que por sua direção solicita renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental, (fl.135).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Rua Emílio de Menezes, n° 1037, município de Paranacity, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 1457/12 de 05/03/12. A última renovação do credenciamento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 706/17 de 07/03/17, pelo prazo de 10 (dez) anos a partir da data da sua publicação no D.O.E, de 23/03/17 até 23/03/27.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pelo Decreto n° 1341/79 de 24/10/79, e reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3749/81, de 30/12/81. A última renovação do reconhecimento foi concedida pela Resolução Secretarial n° 7272/12, de 29/11/12, com base no Parecer CEE/CEIF n° 48/12 de 05/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 23/04/12 até 23/04/17, (fl. 139).

1.2 Organização Curricular (fl. 170)

O Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano está organizado por disciplinas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e com o mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.



PROCESSO Nº 495/17

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

NUCLEO: 22 - PARANAÍ		MUNICÍPIO: 1830 - PARANACITY											
ESTAB.: 00144 - SANTOS DUMONT, C E-EF M		ENT MANTEN.: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ											
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA			ANO IMPLANT.: 2013 - SIMULTANEA					MODULO: 40 SEMANAS			
DISCIPLINAS		/	ANO	6	7	8	9						
BVC	ARTE			2	2	2	2						
	CIENCIAS			3	3	3	3						
	EDUCAÇÃO FÍSICA			2	2	2	2						
	ENSINO RELIGIOSO	*		1	1								
	GEOGRAFIA			2	3	3	3						
	HISTORIA			3	2	3	3						
	LÍNGUA PORTUGUESA			5	5	5	5						
	MATEMÁTICA			5	5	5	5						
BVC	SUB-TOTAL			23	23	23	23						
PD	L.E.M.-INGLES			2	2	2	2						
PG	SUB-TOTAL			2	2	2	2						
	TOTAL GERAL			25	25	25	25						

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96
* DISCIPLINA DE MATRICULA FACULTATIVA PARA O ALUNO.

1.3 Avaliação Interna (fl. 186)

	Ano/Série/ Etapa/ Módulo	Matriculas				Transferidos				Desistentes				Reprovados				Concluintes				
		2012	2013	2014	2015	2016	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015	2012	2013	2014	2015
Ensino Fundamental	5º/6º	224	193	198	201	160	16	18	17	21	15	13	7	7	41	33	35	34	152	129	139	139
	6º/7º	221	198	166	172	173	15	13	19	17	11	10	8	9	27	25	22	23	168	150	117	123
	7º/8º	206	190	190	153	150	17	14	19	13	10	12	12	4	15	21	22	22	164	142	137	114
	8º/9º	170	194	179	163	123	9	18	15	11	10	10	6	6	12	16	20	20	139	150	138	126



PROCESSO N° 495/17

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 261/16, de 22/11/16, do NRE de Paranavaí, integrada pelas técnicas pedagógicas: Rute Izabel Moreira Pinheiro, licenciada em História, Rosinei Aparecida Escarmanhani Rodrigues, licenciada em Matemática/Biologia, e Heloiza Helen da Silva, licenciada em Ciências/Biologia, procedeu à Verificação Complementar e informou em seu Relatório Circunstanciado de 08/12/16:

(...)

O prédio tem acesso fácil e suas dependências são assim distribuídas... Recepção... Sala de direção... Secretaria... Sala da Coordenação Pedagógica... Sala para docentes divide espaço com o Laboratório de Informática do PR/Digital... quinze salas de aula... a Biblioteca possui espaço amplo... o acervo está atualizado, atendendo a demanda de maneira satisfatória... Laboratório de Informática PROINFO, adequado para as atividades propostas... a escola não possui espaço para o Laboratório de Ciências, os materiais estão acondicionados em uma sala... e são utilizados em sala de aula quando necessário... O desenvolvimento das atividades culturais e práticas esportivas são realizadas ao ar livre... na quadra poliesportiva coberta e na quadra fechada e coberta que além da quadra possui um palco, dois vestiários e dois banheiros... Acessibilidade... rampas de acesso e corrimão em alguns ambientes e um sanitário adaptado... A escola foi contemplada com o "Programa Escola 1000", onde estão sendo realizadas algumas reformas e adequações...

(...)

A instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e já solicitou o Certificado de Conformidade através do protocolo n° 14.272.630-0... A direção da instituição de ensino apresentou também a Licença Sanitária n° 103/16, expedida em 12/08/16, não consta nenhuma observação...(fls. 194).

(...)

Corpo Docente, quadro à folha 182...

A Comissão de Verificação apresenta, às folhas 182, o quadro de docentes o qual demonstra que o mesmo possui habilitação de acordo com as disciplinas indicadas.

Após a verificação no local das condições dos recursos físicos, materiais e humanos, do Regimento Escolar, do Projeto Político-Pedagógico, da Avaliação Interna, da documentação escolar, da constatação da veracidade das declarações e da existência das condições necessárias ao bom funcionamento do curso a comissão de verificação emitiu laudo técnico favorável ao pedido, (fl. 195).

O Termo de Responsabilidade expedido pelo NRE de Paranavaí, que ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado da Comissão de Verificação e compromete-se a zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná, (fl. 196).



PROCESSO N° 495/17

1.5 Parecer Técnico CEF/SEED (fl. 201)

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento pelo Parecer nº 713/17, de 14/03/17, é favorável a renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Estadual Santos Dumont – Ensino Fundamental e Médio, de Paranacity.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a instituição de ensino apresenta equipe pedagógica e corpo docente habilitados, regularidade e validade da vida escolar dos alunos, recursos materiais e pedagógicos em cumprimento à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

No relatório da Comissão de Verificação consta que o Colégio apresentou o Laudo da Licença Sanitária expedido em 12/08/16, sem a indicação da vigência, participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e aguarda o Certificado de Conformidade.

Cabe ressaltar, que o Colégio está inserido no Programa Escola 1000, que vai oferecer condições e melhorias na infraestrutura das escolas da rede estadual.

Em virtude da ausência do Laboratório de Ciências, em desacordo à Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, a renovação do reconhecimento, será concedida por prazo inferior a 05 (cinco) anos.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, do Colégio Estadual Santos Dumont - Ensino Fundamental e Médio, do município de Paranacity, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir de 23/04/17 até 23/04/20, de acordo com a Deliberação nº 03/13 – CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, em especial atenção ao espaço para Laboratório de Ciências, à renovação da Licença Sanitária, e a obtenção do Certificado de Conformidade.



PROCESSO N° 495/17

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13 – CEE/PR, principalmente em relação aos prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Taís Maria Mendes
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 07 de junho de 2017.

Marise Ritzmann Loures
Presidente da CEIF em exercício

Oscar Alves
Presidente do CEE